

Termo de Referência

- 1. <u>DO OBJETO, UNIDADES REQUISITANTES, FUNDAMENTAÇÃO E TIPO DE CONTRATAÇÃO:</u>
 - 1.1. Aquisição de INSUMOS PARA ROÇADEIRAS, para atender às necessidades das secretarias municipais nas condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento;
 - 1.2. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.
 - 1.3. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal 599/2020 Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93.
 - 1.4. Tipo: menor preço unitário por item;
 - 1.5. Prazo: 12 (doze) meses
 - 1.6. Descrições, especificações e quantitativos:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDAD E
01	438599	VASSOURA DE METAL, para uso em jardinagem, com cabo regulável com 1.20m e 22 dentes aproximadamente, pintura em tinta epóxi.	UNIDADE	800
02	348075	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA, 2 facas (2 pontas), em aço cromo com 355x1,8mmx25,4mm, aproximadamente	UNIDADE	5.000
03	348075	355x1,8mmx20mm, aproximadamente	UNIDADE	4.000
04	467401	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, com tecnologia de controle de formação de depósitos, redução do desgaste e corrosão das partes internas do motor, recomendado para motores de motocicletas equipadas com motores 2	UNIDADE	6.000



		tempos, motoserras, cortadores de grama e pequenos geradores, recomendado pela CBM (Confederação Brasileira de Motociclismo) para uso em motores 2 tempos a gasolina refrigerados a ar, que exijam lubrificantes com nível de desempenho APITC, disponível no grau SAE30, frascos com 500ml		
05	283563	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRAS, espessura 2.4mm, bobinas com aproximadamente 1kg.		100
06	356080	CARRETEL DE NYLON, polimatic manual com tamanho da rosca de 10mm	UNIDADE	1.500
07	356080	CARRETEL DE NYLON, polimatic manual com tamanho da rosca de 12mm	UNIDADE	1.500
08	356080	PRATO GIRATÓRIO DE PROTEÇÃO, com furo de 13mm, tradicional	UNIDADE	500
09	356080	PRATO GIRATÓRIO DE PROTEÇÃO, com furo de 16mm, tradicional	UNIDADE	500
10	15229	VELA DE IGNIÇÃO M-14, para roçadeiras de diversas marcas e modelos, perfuradores de solo, motoserras, walkmmachines, etc	UNIDADE	500

2. <u>JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO</u>

- **2.1.** A presente aquisição se faz necessária para atender suprir à demanda das Secretarias Municipais, Administrações e Subprefeituras, por 12 meses.
- **2.2.** O quantitativo estimado foi calculado com base no histórico de consumos dos anos anteriores, conforme planilha anexa aos autos.

3. <u>CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS</u>

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS



- **4.1.** Antes da adjudicação, ao Almoxarifado Central da Prefeitura, se reserva o direito de solicitar amostras de qualquer dos itens, a fim de garantir a sua qualidade, sendo-lhe facultada a solicitação através da apresentação de *folders* dos referidos produtos.
- **4.2.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca.
- **4.3.** O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 07 (sete) dias úteis, será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.
- **4.4.** O representante do Almoxarifado Central da PMNF comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.
- **4.5.** A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 7 (sete) dias úteis, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado Central.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega deverá ser realizada, em sua quantidade total, em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO CENTRAL - AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO - NOVA FRIBURGO.

Horário de entrega: De Segunda à Sexta-feira das 09 horas às 14 horas.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



- **5.3.** Os mesmos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - **5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO</u>

6.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística relacionados abaixo:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
08.002.04.122.0001.2 002	3.3.90.30 - 32 e 3.3.90.30 - 23	00



- **6.1.1.**A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no Decreto municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:
- **6.1.2.**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.5.CND Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);
- 6.1.6. Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);
- 6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- **6.2.** A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.
- **6.3.** Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>

- **7.1.** <u>São obrigações da Contratante</u>:
 - **7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - **7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- **7.1.3.** Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **7.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;
- **7.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por Ordem de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

- **7.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018.
- **7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- **8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÖNICA completa, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;
 - **8.1.2.** Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente aquisição;
 - **8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - **8.1.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
 - **8.1.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - **8.1.6.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- **8.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e
- **8.1.9.** Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta contratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos dos artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração tem o poder-dever permanente de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores especialmente designada por Ordem de Serviço, devendo estes anotarem em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a execução da contratação, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
 - **12.1.1.** Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - **12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **12.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
 - **12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - **12.1.5.** Cometer fraude fiscal;
 - **12.1.6.** Não mantiver a proposta.
- **12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **12.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- **12.2.2.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- **12.2.2.1.** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **12.2.2.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **12.2.2.3.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **12.2.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
 - **12.3.1.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **12.3.1.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **12.3.1.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- **12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- **12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Nova Friburgo, 08 de julho de 2021.

Responsável pela elaboração:

Nilton Leopoldino da Costa Assessor de Nível Técnico II de Almoxarifado da SMIL Matrícula: 00691

De acordo:

Danny Dias Pinto Secretário de Infraestrutura e Logística Matrícula 199.345

Ciente:

Eduardo A.L. Trigo Secretário de Serviços Públicos Matrícula: 115.281

latricula. 113.20